

COMUNICADO N.º 1/2022 - CSP-CBT/DAE-CBT/DEN-CBT/DRG/CBT/IFSP

Assunto: **COMUNICADO – PAP/CSP**

RECADASTRAMENTO/RENOVAÇÃO – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA PERMANÊNCIA - 2022

A Direção Geral do Câmpus Cubatão em conjunto com o Grupo de Trabalho de Gestão do Programa de Assistência Estudantil e Coordenadoria Sociopedagógica, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições, torna público que todos (as) os (as) estudantes **beneficiários dos Auxílios da Política de Assistência Estudantil** interessados em permanecerem no Programa devem realizar o pedido de **RECADASTRAMENTO/RENOVAÇÃO** para a vigência de **abril/2022 a março/2023**.

O **RECADASTRAMENTO/RENOVAÇÃO** SERÁ REALIZADA conforme as orientações do Grupo de Trabalho Gestor do Programa de Auxílio Permanência.

1. DO ATO DE RECADASTAMENTO/RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP)

1. Deverão realizar o **RECADASTAMENTO/RENOVAÇÃO** dos auxílios, os estudantes regularmente matriculados e beneficiários do Programa de Assistência a Permanência (PAP), no ano de **2021**.

2. PROCEDIMENTOS

- 2.1. Atualização da ficha de inscrição online no SUAP, no período **24/01/2022 a 06/02/2022** de fevereiro, através do atalho **RECADASTAMENTO/RENOVAÇÃO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA PARA ALUNOS JÁ BENEFICIÁRIOS**, disponível ao **lado esquerdo da página inicial do SUAP, próximo ao campo de identificação do estudante**
- 2.2. Durante o preenchimento será necessário anexar no campo **“DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”** o formulário disponível (**anexo VIII**).
- 2.3. **TODOS** os estudantes beneficiários do Programa de Auxílio Permanência deverão atualizar **documentação de renda de acordo com o grupo familiar**.

3. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ANEXADOS NO SISTEMA

DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA PARA TODOS OS MAIORES DE 18 ANOS OU MENORES QUE TENHAM RENDIMENTO DO NÚCLEO FAMILIAR, INCLUINDO O ESTUDANTE

- a. Empregados com renda fixa e/ou servidores públicos: cópia do contracheque referente ao mês anterior ao processo de análise socioeconômica (não serve contracheque apenas referente a adiantamento) ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado;
- b. Trabalhadores inseridos no mercado informal (aqueles que trabalham por conta própria e não tem profissão regulamentada. Ex: pedreiros, manicures, etc): Declaração de Trabalho Informal (**Anexo IV**) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a folha da foto frente e verso e a página do último Contrato de Trabalho (se houver) e página seguinte em branco.
- c. Trabalhadores Autônomos (aqueles que exercem de forma autônoma suas profissões regulamentadas. Ex: advogado, dentista, psicólogo, etc.): cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a folha da foto frente e verso e a página do último Contrato de Trabalho (se houver) e página seguinte em branco, Declaração de Trabalho Autônomo (**Anexo IV**)

- d. Empresário autônomo: último comprovante de pro labore ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento ao INSS do mês anterior à abertura deste edital, compatível com a renda declarada
- e. Aposentados: contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento da aposentadoria.
- f. Pensionistas: comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar anexo X.
- g. Desempregados: **(Anexo III)** e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a folha da foto frente e verso e a página do último Contrato de Trabalho (se houver) e página seguinte em branco. Caso faça jus ao seguro desemprego, anexar o termo de rescisão de contrato e respectivas parcelas.
- h. Estagiários: termo de compromisso de estágio, constando o valor da remuneração atualizado ou declaração da empresa constando o valor da remuneração;
- i. Bolsista (PIBID, PIBIC, CNPQ, ensino, pesquisa e extensão, etc): cópia de declaração do professor orientador com valor da bolsa e vigência ou extrato bancário juntamente com declaração do estudante informando o valor e a vigência da bolsa.
- j. Benefício de Prestação Continuada (BPC) regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS): comprovante do benefício recebido atualizado;
- k. Beneficiários dos Programas Sociais de Transferência de Renda: comprovante de recebimento do benefício constando o valor ou cópia do extrato do último recebimento;
- ax. Locatários de imóveis: comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis;
- all. Maiores de 18 anos que não trabalham ou que possuem Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco: apresentar cópia da CTPS, com a folha da foto frente e verso e a página do último Contrato de Trabalho (se houver) e página seguinte em branco ou Declaração de que não possui CTPS **(Anexo II)**;
- n. Apenas no caso de famílias que apresentam novos integrantes, deve ser anexado documento de identificação (RG/certidão de nascimento do novo membro).
- Caso tenha alteração de endereço, anexar comprovante de residência

4.CRONOGRAMA

INSCRIÇÃO	DATAS
Reuniões para esclarecimentos online na sala virtual (https://conferenciaweb.mp.br/webconf/michelli-analy-de-lima-rosa)	20/01/2022 às 18:00
Período de inscrição (RECADASTRAMENTO/RENOVAÇÃO no SUAP)	24/01/2022 a 06/02/2022
Período de análise das inscrições	07/02/2022 a 28/02/2022
Divulgação de Resultado Preliminar	02/03/2022
Recurso (48 horas após a divulgação do resultado)	03 e 04/03/2022

Resultado do recurso	21/03/2022
Resultado final	18/04/2022
Inclusão no programa para pagamento	Início do pagamento previsto para MAIO incluindo parcela retroativa a ABRIL

5. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a. É de responsabilidade exclusiva do estudante beneficiário dos auxílios a atualização dos dados, tais como endereço e dados bancários, junto ao grupo gestor do Programa de Auxílio Permanente. Se a conta de qualquer aluno tiver sido alterada sem que o aluno tenha informado, o mesmo só será incluído na próxima folha de pagamento sem possibilidade de pagamento retroativo.
- b. **A continuidade do pagamento de auxílios dos alunos que solicitarem o recadastramento/renovação estará condicionada à revisão da avaliação socioeconômica do estudante solicitante, da análise das inscrições de estudantes ingressantes e veteranos que requisitaram pela primeira vez os auxílios da Assistência Estudantil e da disponibilidade orçamentária.**
- c. A condição de habilitado não implica necessariamente no recebimento de auxílio(s) para 2022, uma vez que será realizada uma **CLASSIFICAÇÃO FINAL (alunos de recadastramento e novos inscritos no Edital de 2022)**. Esta classificação final considerará o orçamento e o índice de vulnerabilidade social de todos os estudantes.
- d. A condição de habilitado em um auxílio não implica estar habilitado nos demais tipos de auxílio solicitados, considerando que cada modalidade tem sua classificação.
- e. O correto preenchimento do formulário socioeconômico e as informações prestadas serão de responsabilidade exclusiva do estudante, bem como a veracidade da documentação comprobatória.
- f. Verificada a necessidade de esclarecimento complementar, serão solicitados documentos adicionais bem como possíveis convocações serão realizadas através do e-mail registrado no SUAP e/ou via Comunicado no site. Cabe ao aluno responder as possíveis comunicações sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar o processo, inclusive durante todo o tempo de vigência do Programa, podendo implicar em suspensão dos auxílios nos casos não respondidos.
- g. 3.7 Fica estabelecido que, nos casos de evasão, será de responsabilidade do estudante solicitar, solicitar via email (pae.cbt@ifsp.edu.br) o desligamento do Programa de Assistência Estudantil.
- h. A concessão bem como a continuidade dos pagamentos do benefício dar-se-ão em conformidade com a dotação orçamentária e repasse financeiro por parte do Governo Federal. Havendo contingenciamentos e/ou cortes orçamentários por parte do governo federal, o pagamento bem como a continuidade dos mesmos poderá ser suspenso, sem qualquer garantia de retroatividade.
- a. A qualquer tempo, o PAE poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, seja por exigência legal, seja por falta de orçamento, sem que tal ato implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte do beneficiário do auxílio ou seu responsável.

6. ANEXOS

ANEXO	ASSUNTO
Anexo I	TERMO DE RESPONSABILIDADE
Anexo II	DECLARAÇÃO NEGATIVA CTPS
Anexo III	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA
Anexo IV	DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL/AUTÔNOMO
Anexo V	DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO
Anexo VI	SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE
Anexo VII	DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA
Anexo VIII	TERMO DE RECADASTRAMENTO

LINK DE ACESSO AOS ANEXOS:

Diretor Geral
Coordenadoria Sociopedagógica
GT Gestão do Programa de Assistência Estudantil

Campus Cubatão/SP, 12 de janeiro de 2022.

Documento assinado digitalmente.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gisele Assuncao de Andrade**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 12/01/2022 19:11:07.
- **Michelli Analy de Lima Rosa**, DIRETOR ADJUNTO - CD4 - DAE-CBT, em 12/01/2022 19:16:50.
- **Luana Alexandre Duarte**, ASSISTENTE SOCIAL, em 13/01/2022 07:13:26.
- **Claudia Cristina Soares de Carvalho**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 13/01/2022 07:13:32.
- **Mayra Marques da Silva Gualtieri Kappann**, COORDENADOR - FG1 - CSP-CBT, em 13/01/2022 11:19:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 283116
Código de Autenticação: 1d698cd4dc



COMUNICADO N.º 1/2022 - CSP-CBT/DAE-CBT/DEN-CBT/DRG/CBT/IFSP